



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Gabinete do Prefeito
ADMIN 2021/2024
CNPJ 02.186.757/0001- 47



LEI Nº 1677, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Declaro que a referida **LEI** foi publicada no
PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO.
Em **03/10/2022.**

Superintendência de Controle Interno

“Dispõe sobre a instituição do Dia do CAC
- Caçador, Atirador e Colecionador” no
âmbito do Município de Itajá - GO, e dá
outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, ESTADO DO GOIÁS, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Itajá - GO, o “Dia do CAC -
Caçador, Atirador e Colecionador”, a ser comemorado anualmente no dia 9 de julho.

Art. 2º. No âmbito do Município de Itajá - GO, ante a constante ameaça à
integridade física, fica reconhecida como sendo de risco a atividade do Colecionador,
Atirador e Caçador - CAC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, aos 03 dias do mês de
outubro do ano de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENIS CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal